DELIBERAÇÃO AC00 - 2106/2019

PROCESSO TC/MS	**:** TC/14465/2017
PROTOCOLO	**:** 1830422
TIPO DE PROCESSO	**:** AUDITORIA
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
JURISDICIONADO	**:** ARLEI SILVA BARBOSA
RELATOR	**:** CONS. MARCIO MONTEIRO

EMENTA: AUDITORIA CONCOMITANTE – OBJETIVO – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO – PLANEJAMENTO EDUCACIONAL – ESTRUTURA DAS ESCOLAS – INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS – MERENDA ESCOLAR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR – ÁREA DE PESSOAL – DIVERSAS FALHAS – IRREGULARIDADE – APLICAÇÃO DE MULTA – RECOMENDAÇÃO – MEDIDAS CORRETIVAS.

A auditoria concomitante vem ao encontro do ideal perseguido pelos órgãos de fiscalização, na medida em que possibilita a atuação efetiva do controle externo no campo da prevenção e da correção tempestiva de distorções da gestão, de forma ordenada e objetiva, visando, sempre, a prestação de serviços públicos à população com qualidade e eficiência. O acesso à educação significa, na prática, muito mais que apenas oferecer o ensino público gratuito, sendo fundamental que o ente disponibilize ao aluno as condições necessárias para que ele não só ingresse na escola, como também nela permaneça.

Verificada a infração à norma legal nos atos praticados quanto à estrutura das escolas, merenda escolar, aos profissionais da educação e ao transporte escolar, além das questões que abordam o Plano Municipal de Educação e a adoção de medidas à sua concretização, é declarada a irregularidade e aplicada multa ao responsável. Para o saneamento dos problemas encontrados é recomendada ao Prefeito Municipal ou seu sucessor a adoção de medidas corretivas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 24ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 11 de setembro de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela **irregularidade** dos atos e procedimentos administrativos apontados no **Relatório de Auditoria n.º 06/2017**, realizada na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul; pela aplicação de **multa** de **1.000 (mil) UFERMS** ao **Sr. Arlei Silva Barbosa**, Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul; pela concessão do **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação do Acórdão no Diário Oficial do TCE/MS, para que comprove o recolhimento da multa imposta ao FUNTC e; pela **recomendação** ao Prefeito Municipal ou seu sucessor, para que adote as medidas cabíveis para o saneamento das irregularidades apontadas, conforme sugerido no item *IV – CONCLUSÃO*, do presente relatório.

Campo Grande, 11 de setembro de 2019.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Cuida-se do **Relatório de Auditoria n.º 06/2017**, realizada pela equipe técnica da 6ª Inspetoria de Controle Externo na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, tendo por escopo a avaliação da qualidade do ensino público ofertado no município.

Ao final dos trabalhos, os técnicos detectaram diversas falhas no planejamento educacional, na infraestrutura dos prédios escolares, na merenda e transporte de alunos e ainda na área de pessoal.

Vale frisar que fora dada a oportunidade ao Prefeito Municipal, Sr. Arlei Silva Barbosa, por meio do Termo de Intimação INT – G.MJMS – 12745/2017 (p. 1075), para que prestasse esclarecimentos acerca dos achados da Equipe de Auditoria.

Entretanto, o Responsável deixou de se manifestar nos autos, tendo sido decretada sua Revelia por meio do Despacho DSP – G.MJMS – 43399/2017 (p. 1077).

O representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR – 1ª PRC – 25975/2017 (pp. 1078/1093), alinhou-se com o entendimento dos analistas, sugerindo, em seu Parecer, a aplicação de multa ao gestor e a expedição de determinações.

Por fim, frisa-se que fora dada nova oportunidade para que o Responsável apresentasse defesa acerca das irregularidades apontadas no presente Relatório de Auditoria, entretanto, deixou novamente de se manifestar tendo sido decretava sua Revelia por meio do Despacho DSP – G.MCM – 12498/2018 (p. 1098).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório**.**

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Antes de adentrar no mérito das questões abordadas nos autos, cumpre-me esclarecer que o presente Relatório é fruto de uma **Auditoria Concomitante** realizada pela equipe de auditores deste Tribunal na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, cujo objeto é avaliar as condições em que o ensino público vem sendo prestado no Município.

Destaco que esse tipo de auditoria é um instrumento que vem ao encontro do ideal de *concomitância* tão perseguido pelos órgãos de fiscalização, na medida em que possibilita a atuação efetiva do controle externo no campo da prevenção e da correção tempestiva de distorções da gestão, de forma ordenada e objetiva, visando,

sempre, a prestação de serviços públicos à população com qualidade e eficiência.

Quanto ao escopo da auditoria, importa ressaltar que o acesso à educação significa, na prática, muito mais que apenas oferecer o ensino público gratuito, sendo fundamental que o ente disponibilize ao aluno as condições necessárias para que ele não só ingresse na escola, como também nela permaneça.

Assim, para o fim de verificar a qualidade do ensino público no município de Nova Alvorada do Sul, a auditoria foi dividida em quatro partes essenciais: **a)** estrutura das escolas; **b)** merenda escolar; **c)** profissionais da educação; e **d)** transporte escolar, além das questões abordam o Plano Municipal de Educação e a adoção de medidas à sua concretização, a transparência da gestão e a satisfação da comunidade escolar para com o serviço prestado. Na análise da estrutura está incluída a verificação do adequado fornecimento de uniformes e material didático

Findos os trabalhos, a equipe técnica identificou diversas inconsistências no planejamento educacional, na infraestrutura dos prédios escolares, na merenda e transporte de alunos e ainda na área de pessoal, itens que serão doravante analisados:

> ***Achado de Auditoria n.º 1****: Embora o Município possua Plano Municipal de Educação, a atual gestão ainda não estabeleceu ações próprias, estando em fase de conhecimento e esquematização do PME. Por outro lado, já foi criada comissão de monitoramento do plano;*
>
> ***Achado de Auditoria n.º 2****: Constatamos que o Município não cumpriu a primeira parte da meta n.º 09 do PNE e do PME, possuindo, segundo estimativa, 1.217 adultos analfabetos e nenhuma vaga para sua alfabetização;*
>
> ***Achado de Auditoria n.º 3****: Observamos que o Município ainda não cumpriu aa meta n.º 15 do Plano Municipal de Educação e que, embora a maior parte de seus professores possua nível superior, diversos deles não estão licenciados na área de atuação, possuindo apenas formação em pedagogia;*
>
> ***Achado de Auditoria n.º 6****: Observamos que o Município de Nova Alvorada do Sul atingiu a nota prevista na meta n.º 7 do PNE/PME em relação aos anos iniciais, mas não tem atingido, em 2013 e 2015, a média com relação aos anos finais;*
>
> ***Achado de Auditoria n.º 7****: Nesse rumo, quanto à transparência, entendemos que o Município de Nova Alvorada do Sul se encontra totalmente irregular, já que não disponibiliza as íntegras dos documentos (editais, contratos, atas), a fim de assegurar a publicidade e a transparência na gestão. Recomendamos que não apenas sejam disponibilizados os mencionados documentos no portal da transparência, mas também que sejam as íntegras dos editais de procedimentos licitatórios publicadas no link já existente na página principal do site do Município, previamente à própria realização da sessão de abertura dos envelopes, a fim de assegurar que todas as empresas interessadas em participar do certame possam ter acesso às informações referentes aos procedimentos;*

Em seguida, o Relatório destaca as seguintes ocorrências relacionadas ao escopo da auditoria:

CEMEI Edjane Josefa dos Santos:

Infiltração e rachadura nas paredes de todas as salas;

Problema de instalação elétrica externa, com fiação exposta;

Calçadas quebradas;

Fossa em frente à cozinha;

No banheiro masculino e feminino, existe vazamento de água na descarga;

Possui refeitório precário, infiltração no teto e parede;

Reforma geral do telhado;

Forros de madeiras com infiltração;

Portas emperradas;

Parque de recreação infantil precário, necessitando de reparos e zelo;

Problemas hidráulicos: vazamento de água;

Ausência de extintor de incêndio;

Pintura descascada e sem pinturas;

Ausência de sala de vídeo e brinquedoteca;

Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos, armazenamento no chão;

Não foram entregues uniformes, nem os kits escolares nesse ano.

CEMEI Gessele Helena Chiminácio dos Santos:

Infiltração nas paredes;

Ausência de refeitório;

Problemas hidráulicos: vazamentos de água;

Ausência de extintor de incêndio;

Ausência de parque de recreação infantil e espaço adequado para as crianças brincarem;

Ausência de sala de vídeo e brinquedoteca;

Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos, armazenadas no chão;

Ausência de mesa adequada para cozinha;

Não foram entregues uniformes, nem os kits escolares nesse ano;

Ausência de sala de diretoria;

Necessidade de ampliação da cozinha;

Necessidade de construção da casinha do gás;

Necessidade de construção de uma lavanderia.

CEMEI Maria Ferreira Barbosa:

Infiltração nas paredes;

Teto com goteiras;

Problemas hidráulicos: vazamentos de água;

Pisos quebrados;

Parquinho precário, sem areia adequada;
Ausência de extintor de incêndio;
Ausência de sala de vídeo e brinquedoteca;
Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos, armazenadas no chão;
Ausência de sala de diretoria;
Necessidade de pintura;
Necessidade de construção de sala de diretoria.

CEMEI Abadia Rodrigues Menezes:

Infiltração e rachadura nas paredes de todas as salas;
Nos banheiros, existe vazamento na água da descarga;
Espelhos nas salas quebrados;
Ausência de refeitório;
Portas empenadas, enferrujadas, quebradas e amassadas;
Pintura descascada;
Pisos quebrados;
Ventiladores sem grade de proteção;
Ausência de sala de vídeo e brinquedoteca;
Parquinho interditado por má conservação dos brinquedos e areia inadequada;
Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos;
Cozinha e utensílios para manuseio dos alimentos, precária.

CEMEI Izaura Flávio Marques:

Infiltração e rachadura nas paredes de todas as salas;
Nos banheiros possui problemas de instalação elétrica externa, com fiação exposta, existe vazamento na água na descarga;
Pias sem torneiras e descargas de vasos estragadas;
Falta de lâmpadas;
Espelhos nas salas quebrados;
No banheiro masculino existe vazamento de água na descarga;
Ausência de mesas para refeitório;
Reforma geral do telhado;
Portas empenadas;
Extintor de incêndio com data de validade vencida (07/2016);
Pintura descascada;
Ausência de sala de vídeo e brinquedoteca;
Parquinho sem manutenção e areia inadequada;
Caixa d'água com infiltrações;
Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos.

CEMEI Tia Rita Batista de Melo Nunes:

Ausência de refeitório;

Ausência de sala de vídeo e brinquedoteca;

Infiltração nas paredes e teto;

Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos;

Ausência de área de lazer;

Ausência de parquinho;

Falta de acessibilidade;

Vasilhame de gás dentro da cozinha;

Banheiro inadequado pelo tamanho das crianças.

E. M. Adenisaldo de Araújo de Rezende:

Os banheiros masculinos e femininos precisam ser reformados, estando em estado deploráveis;

Na sala de tecnologia, são 03 máquinas em funcionamento das 13, e sem internet todas. Na sala de professores faltam vagas para o planejamento de aulas e apenas dois computadores para os 34 docentes.

Não possui refeitório;

Instalações elétricas precárias;

Parquinho precário

Vasilhame de gás instalado dentro da cozinha;

Infiltrações nas paredes;

Forro mofado, despencando;

Lixos entulhados;

Quadra e calçadas rachadas;

Livros didáticos sem ser distribuídos, faltando em outras escolas.

E. M. Leonor de Souza Araújo:

Muro da quadra destruído, necessidade de um novo;

Banheiro masculino precisa de reforma;

Sala multifuncional;

Refeitório insuficiente para a demanda de alunos;

Instalações elétricas precárias;

Pinturas descascadas;

Portas sem trinco e enferrujada;

Ausência de vasilhames apropriados para acondicionar alimentos em freezer.

E. M. Ires Brunetto:

Infiltração e rachadura nas paredes das salas;

Problema de instalação elétrica externa, com fiação exposta;

Necessidade de manutenção da rede hidráulica no banheiro masculino;

Não possui refeitório, tendo sido feita a refeição em sala de aula;

Reforma do telhado da Secretaria;

Pisos e calçadas quebradas;
Problemas hidráulicos: vazamento de água;
Falta de extintor de incêndio;
Quadro negro rachado;
Pintura descascada;
Ausência de sala de informática e biblioteca;
Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos;
Não foram entregues uniformes, nem os kits escolares nesse ano;
Número de salas insuficientes para atender a demanda em lista de espera de crianças.

E. M. Jeanet Alves Zielasco Garcia:

Necessidade de construção de banheiros, 1 para cada gênero sendo no masculino 2 vasos sanitários e um mictório (na hora do intervalo faz filas);
Não possui refeitório, tendo sito feita a refeição no pátio;
Falta de extintor de incêndio;
Pintura descascada;
Azulejos das salas de aula da parede (prédio modelo PAC) estão caindo;
Ausência de biblioteca;
Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos;
Não foram entregues uniformes, nem os kits escolares nesse ano;
Ausência de acessibilidade;
Necessidade de construção de calçada na faixada da escola.

E. M. Martinho Barbosa Martins:

Pintura escura, baixa luminosidade;
Não possui refeitório, tendo sido feita a refeição na sala de aula;
Falta de extintor de incêndio;
Rachaduras e infiltrações nas paredes;
Pintura descascada;
Problemas de infiltração;
Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos;
Ausência de almoxarifado para guardar produtos de limpeza;
Não foram entregues uniformes, nem os kits escolares nesse ano;
Ausência de quadra;
Necessidade de reparos na rede elétrica e rede hidráulica.

E. M. José Henrique Dimiciano Porto:

Infiltração e rachadura nas paredes de todas as salas;
Problema de instalação elétrica externa, com fiação exposta;
Banheiros precários possuem vazamento e pias quebradas
Não possui refeitório, tendo sido feita a refeição em sala de aula e no pátio;

Faltam banheiros masculino e feminino adaptados para menores;

Necessidade de troca das portas, todas quebradas;

Parquinho precário, necessitando de reparos e zelo;

Problemas hidráulicos: vazamento de água;

Falta de extintor de incêndio;

Pintura descascada;

Espaço insuficiente para armazenamento de frutas e mantimentos;

Não foram entregues uniformes, nem os kits escolares nesse ano;

Números de salas insuficientes – salas multisseriadas;

Sala de informática – a sala de informática foi adaptada para sala de aula, pois não tinham internet e não tinham estrutura pra energia (dava queda de energia);

Necessidade de terminar a obra da quadra.

***MERENDA**:*

Apesar de ter sido feita a visita no meio do ano letivo, as cozinheiras não possuíam ainda curso de manipulação de alimentos, que apenas tinha data prevista para ocorrer;

O armazenamento dos alimentos estocáveis e perecíveis é feito de forma precária e irregular;

Faltam os alvarás sanitários das cozinhas;

Ausência de procedimento padrão para o recebimento de alimentos que necessitam de pesagem para conferência, como hortifrúti e carnes;

Falta de utensílios e vasilhames adequados para o preparo dos alimentos;

Falta devida manutenção de eletrodomésticos como exaustores e geladeiras;

Falta fornecimento de acessórios de E.P.I. para a garantia da saúde no trabalho.

***ALMOXARIFADO**:*

Inexistência, de espaço físico apropriado para acomodar os produtos da merenda escolar, acondicionados juntamente com outros materiais que não são do gênero alimentício;

Falta de armários e repartições suficientes para o armazenamento dos pacotes;

Acondicionamento inadequado dos produtos de hortifrúti;

Inexistência de espaço físico apropriado para acomodar os materiais que são entregues pelos fornecedores, não sendo distinguidos os produtos já estocados dos novos;

Falta de informatização para o recebimento dos produtos, sendo feito um controle de estoque mensal, popr meio de planilhas alimentadas pela nutricionista.

***NUTRICIONISTA**:*

Indefinição de atribuições da nutricionista, que deixa de providenciar os trabalhos mais relevantes a atribuição do cargo por conta dos trâmites burocráticos que poderiam ser delegados a outros setores da Administração;

Insuficiência de mão de obra técnica para reforçar o trabalho de visita nas

escolar a fim de promover fiscalizações de boas práticas, levantamento de utilitários necessários para o preparo de alimentos, levantamento per capita de insumos, e eventuais orientações técnicas as cozinheiras.

***PESSOAL**:*

A contratação temporária tem sido feita como regra, sendo o número de contratados ainda muito elevado, mesmo havendo concurso vigente, desrespeitando a Constituição Federal e a Legislação Municipal;

Nem todos os professores possuem graduação, sendo que vários professores têm apenas o segundo grau, e nem todos ministram aulas na sua formação.

***TRANSPORTE ESCOLAR**:*

Necessidade de reparos gerais nos veículos do Transporte Escolar.

***OBRAS**:*

Paralisação da obra referente à construção da quadra coberta com vestiário;

Fechamento da escola agrícola.

Para o saneamento dos problemas encontrados, a Equipe Técnica propôs a adoção, pelo Município de Nova Alvorada do Sul, das seguintes medidas corretivas:

✓ *Que seja elaborado o plano de ação para acompanhamento das metas do PME, para efetivo cumprimento das metas;*

✓ *Que sejam investidos recursos na alfabetização de adultos e incentivadas a formação dos docentes em curso superior específicos na área que atuam;*

✓ *Que passem a ser disponibilizadas as íntegras dos editais, contratos e atas no Portal da Transparência, e ainda, que as íntegras dos editais de procedimentos licitatórios sejam publicadas no link já existente na página principal do site do Município, previamente à própria realização da sessão de abertura dos envelopes, a fim de assegurar que todas as empresas interessadas em participar do certame possam ter acesso às informações referentes aos procedimentos;*

✓ *Que sejam providenciados, em caráter de urgência, os **pequenos reparos**, como:*

- *Consertos de portas, janelas, telhados e calçadas quebradas;*
- *Reparos no sistema elétrico quanto à fiação exposta e iluminação em geral;*
- *Manutenção dos aparelhos de ventilação;*
- *Colocação externa dos vasilhames de gás que se encontram dentro das cozinhas;*
- *Sistema hidráulico, precipuamente nos banheiros que possuem muitos vazamentos;*
- *Reposição de lâmpadas queimadas;*
- *Reforma do refeitório na CEMEI Edjane Josefa dos Santos;*
- *Manutenção geral dos pisos da CEMEI Maria Ferreira Barbosa;*
- *Trocas de espelhos nas salas de aula da CEMEI Abadia Rodrigues Menezes;*
- *Manutenção geral dos pisos da CEMEI Abadia Rodrigues Menezes;*

- *Manutenção geral do banheiro e espelhos de salas de aula da CEMEI Izaura Flávio Marques;*
- *Ampliação do refeitório da E.M. Leonor de Araújo;*
- *Troca geral dos azulejos das paredes das salas de aula da E.M. Jeanet Alves Zielasco Garcia.*

✓ *Que sejam **construídos**:*

- *Novos banheiros e manutenção dos existentes;*
- *Espaços específicos para a sala dos professores, direção e biblioteca e/ou laboratório de informática nas Escolas Municipais que não os possuam;*
- *Corredor com telhamento da cozinha ao refeitório na E.M. Moacir Franco;*
- *Cobertuda que liga a E.M. Nandejara Polo até a quadra de esportes comunitária;*
- *Fossa em lugar apropriado na CEMEI Edjane Josefa dos Santos;*
- *Sala de vídeo e brinquedoteca nas CEMEI's;*
- *Refeitório na E.M. Ires Brunetto;*
- *Refeitório na CEMEI Gessele Helena Chiminacio dos Santos;*
- *Refeitório, quadra e almoxarifado na E.M. Martinho Barbosa Martins;*
- *Refeitório e novas salas de aula, tendo em vista a existência de diversas salas multisseriadas, na E.M. José Henrique Dimiciano Porto;*
- *Sala de diretoria na CEMEI Gessele Helena Chiminacio dos Santos;*
- *Sala de diretoria na CEMEI Maria Ferreira Barbosa;*
- *Pátio para recreação na CEMEI Tia Rita Batista de Melo Nunes;*
- *Muro da quadra da E.M. Leonor de Souza Araújo;*
- *Novos banheiros na E.M. Jeanet Alves Zielasco Garcia, tendo em vista as filas de alunos nos horários de recreação para uso.*

✓ *Que sejam **disponibilizados**:*

- *Armários para as cozinhas e almoxarifados;*
- *Computadores para a sala de professores e administração geral;*
- *Extintores de incêndios;*
- *Uniformes e kits escolares;*
- *Mesa adequada para o preparo de alimentos;*
- *Devida acessibilidade e banheiros adaptados aos menores na CEMEI Tia Rita Batista de Melo Nunes;*
- *Devida acessibilidade de PNE na E.M. Jeanet Alves Zielasco Garcia.*

✓ *Que seja providenciada a **manutenção** de:*

- *Tetos, paredes (infiltração e rachaduras) e pinturas;*
- *Válvulas de descargas dos banheiros;*
- *Computadores das salas de tecnologia e do setor administrativo;*
- *Fornos e fogões;*

- *Parque de recreação infantil na CEMEI Abadia Rodrigues Menezes que está interditado por má conservação de brinquedos;*
- *Dos computadores que estão sem funcionamento nas salas de tecnologia, assim como a instalação de internet em todos eles;*
- *Quadros negros das salas de aula na E.M. Ires Brunetto.*

✓ *Que sejam providenciados na **merenda escolar**:*

- *Curso de manipulação de alimentos;*
- *Visita técnica sanitária nas cozinhas, a fim de atualizar os alvarás deste ano;*
- *Manutenção de eletrodomésticos;*
- *Fornecimento de acessórios de E.P.I;*
- *Nos almoxarifados: adequar o espaço para atender a exigência da RDC n.º 216/2004, da ANVISA;*
- *A informatização do controle de estoque e conferência de produtos alimentícios;*
- *Definição das atribuições da nutricionista segundo a sua competência técnica legal, assim como disponibilização de uma equipe de apoio aos seus trabalhos técnicos, quanto às questões administrativas.*

✓ *Que seja dado provimento aos servidores concursados a fim de que o quadro de servidores seja composto por maio número de efetivos;*

✓ *Que seja dado o prosseguimento nas construções paralisadas;*

✓ *Que seja reativada a Escola Agrícola;*

✓ *Que sejam providenciados reparos gerais no Transporte Escolar.*

Vale frisar que a presente auditoria foi feita em diversos municípios do estado, sedo que, por meio da assinatura de um Termo de Ajuste de Gestão - TAG, alguns gestores se comprometeram a sanar as irregularidades no intuito de proporcionar uma educação de maior qualidade na rede pública de ensino.

Entretanto, no presente caso, não foi firmado o referido Termo, e tampouco foi apresentada documentação que demonstre a intenção do gestor em proporcionar uma evolução na qualidade do ensino, na estrutura das escolas, e na qualidade da merenda oferecida aos alunos.

Pelo contrário, por mais que o gestor tenha sido intimado por duas oportunidades, o mesmo se manteve inerte, razão pela qual entendo cabível a aplicação de multa ao mesmo, bem como recomendar ao Responsável ou aquele que o sucedeu, que adote as medidas cabíveis para o saneamento das irregularidades apontadas no presente relatório.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acompanho a análise do Corpo Técnico e o parecer do Ministério Público de Contas, e **VOTO**:

1. Pela **irregularidade** dos atos e procedimentos administrativos apontados no Relatório de Auditoria n.º 06/2017, realizada na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, nos termos do artigo 59, III, c/c artigo 42, IX, da LC n.º 160/2012;

2. Pela aplicação de multa ao Sr. Arlei Silva Barbosa, Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, no valor correspondente a **1.000 (mil) UFERMS**, com fundamento nas regras dos artigos 21, X, e 44, I, da Lei Complementar n.º 160/2012;

3. Pela concessão do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Acórdão no Diário Oficial do TCE/MS, para que comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, consoante a regra dos art. 50, I, e 83, da LC n.º 160/12, observado o disposto nos art. 99, e 172, §1º, I e II, da RN n.º 76/13;

4. Pela **recomendação** ao Prefeito Municipal ou seu sucessor, para que adote as medidas cabíveis para o saneamento das irregularidades apontadas, conforme sugerido no item *IV – CONCLUSÃO*, do presente relatório.

5. Pela comunicação do resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela irregularidade dos atos e procedimentos administrativos, com aplicação de multa e recomendação aos responsáveis.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros: Waldir Neves Barbosa, Ronaldo Chadid, Osmar Domingues Jeronymo, Jerson Domingos e Flávio Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador Geral de Contas.

Campo Grande, 11 de setembro de 2019.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**
Relator

GAB.NEI/SETAC.APT/dssm